



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

[prefeito@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## SERVIÇOS INTERNOS

REF: INEXIGIBILIDADE 02/2024

CRENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO LICITATORIO 02/2024

Lucianópolis, 17 de abril de 2024

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA- SUSPENSÃO DE CRENCIAMENTO

### ILMO SENHOR

Trata-se da convocação da empresa para assinatura de contrato, **51.960.646 CAIO HENRIQUE DA SILVA CAMPANHA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.960.646/0001-51**, legalmente credenciada nos termos da lei 14.133/2021 e do edital do certame INEX 02/2024 e CRED 01/2024, conforme homologação de 23/02/2024, publicada no DOM de 26/02/2024, edição 182, página 3.

Considerando os termos do edital da INEX 02/2024, CRED 01/2024;

Considerando a convocação para assinatura de contrato, em prazo determinado, nos termos do edital devidamente comprovada nos autos do processo;

Considerando a tipologia da contratação, que exige maior agilidade e simplicidade jurídica da empresa credenciada;

Considerando o pedido do representante legal da empresa, tempestiva e mediante protocolo 485/2024, de 16/04/2024 e com justificativa de solicitação de suspensão, complementado pelo protocolo nº 486/2024 de 17/04/2024, informando o prazo indeterminado de suspensão, via e-mail, nos termos do edital;

Considerando o despacho conjunto da comissão de contratação e assessor jurídico que compõe os autos do processo;

Considerando a manifestação da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e necessidades do setor;

Considerando que é assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa;

Considerando as possíveis penalidades previstas em edital e na Lei 14.133/2021, nos casos em que couber.

Considerando que mediante a documentação apresentada e despachos supra, a referida empresa, solicita a suspensão do certame, por tempo indeterminado e tacitamente abdica da assinatura do contrato e consequente contratação, sendo assim suspensa da listagem geral de credenciados, podendo ser novamente reativado a qualquer tempo, conforme termos do edital, através de solicitação formal e atualização documental nos termos do edital;

**INFORMO, vossa senhoria, a decisão de DEFERIR O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EMPRESA 51.960.646 CAIO HENRIQUE DA SILVA CAMPANHA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.960.646/0001-51 expondo que este não carece de punições ou sanções administrativas ficando a mesma informada da decisão e da liberação concomitante da convocação para assinatura de contrato e consequente contratação vigente, nos termos expostos, ocasiona assim tacitamente a sua desistência da convocação, permitindo ao município a continuidade do procedimento de convocação dos demais classificados nos termos do edital, visando o atendimento a municipalidade.**

Destaco ainda que a empresa poderá, conforme termos do edital, a qualquer tempo requerer, durante a vigência do edital, desde que de modo escrito e formal, requerer o retorno a lista de credenciados, na posição em que ocupava, desde que comprovada a manutenção da habilitação obrigatória, retomando a possível contratação, conforme a necessidade da administração.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

[prefeito@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



Nos termos da lei e em homenagem ao princípio da ampla defesa, visando apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo nos termos da lei 14.133/2021 fica assegurado o direito de prévia defesa previa à mencionada contratada, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados de sua intimação, permanecendo os autos do respectivo processo com vistas franqueadas, para fins de direito

Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, ou se apresentada, esta não for capaz de justificar os fatos em apreço; este expediente prosseguirá com vistas à punição da empresa, quando for o caso.

Publique-se e cumpra-se.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**